



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2634/2013

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$ 1.700.758,60 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, no orçamento do exercício de 2.013, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.700.758,60 (um milhão, setecentos mil, setecentos cinquenta e oito reais e sessenta centavos) destinado atender o Convênio nº 12718/2012-SE da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS e distribuídos as seguintes dotações:

02.03.01 ENSINO INFANTIL

12.365.0150.2105 – Manutenção das Atividades de creche

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 1.546.144,18

02 – Recurso Estadual

02.03.01 ENSINO INFANTIL

12.365.0150.2105 – Manutenção das Atividades de creche

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente..... R\$ 154.614,42

01 – Recurso Próprio

Art. 2º - Fica revogada a lei nº 2632, de 13 de agosto de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirandópolis, 03 de setembro de 2013.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES
Diretora